



União das Freguesias de Campanhó e Paradaça

2025/10

Reunião Ordinária de 26 de julho de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Isabel
Peixoto

União das Freguesias de Campanhó e Paradaça
2025/10

Reunião da União das Freguesias de Campanhó e Paradaça

| |
|--|
| Data da Reunião: 26 de julho de 2025 |
| Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia |
| PRESENCAS: |
| Presidente: Joaquim Augusto Silva Pereira |
| Secretária: Maria Isabel Teixeira Rodrigues Magalhães |
| Tesoureiro: Hilário Ribeiro Peixoto |
| FALTAS: |
| ----- |
| Início de Reunião: Vinte horas e trinta minutos |
| Encerramento: Vinte e duas horas e trinta minutos |
| Resumo Diário da Tesouraria: ----- |
| Obs: ----- |



União das Freguesias de Campanhó e Paradança

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA: LEITURA DA CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA E EXPEDIDA.

Foi prestada informação pelo presidente da junta da correspondência recebida e expedida aos restantes membros do executivo. O executivo tomou conhecimento.

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA: REGULAMENTO PARA A ALIENAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PROPRIEDADE DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPANHÓ E PARADANÇA.

A Junta da União das Freguesias de Campanhó e Paradança submeteu o Regulamento para a Alienação de Parcelas de Terreno Propriedade da Junta da União das Freguesias de Campanhó e Paradança a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, prazo esse que terminou no dia 18-07-2025.

Decorrido o prazo de consulta pública foi rececionado um contributo que junto se anexa. Analisado o contributo temos:

"1º - A forma de atribuição das parcelas aos concorrentes, por sorteio, número de inscrição, clientelismo, interesse ou outra forma exemplo: parcela 1, 2 ou 3 é atribuída A, B ou C, como é feita a escola ." Relativamente a esta observação a versão final do regulamento inclui um capítulo com a descrição do procedimento de atribuição das parcelas.

"2º - A não possibilidade de venda no prazo de 5 anos, só em caso de especial, exemplo : morte ou divorcio.. Não cumpre o regulamento a parcela reverte para a Junta de Freguesia, caso contrário parece um "negócio"." A observação parece resultar de um equívoco. O regulamento, no artigo 13.º, n.º 1, estabelece de forma clara que: "A venda das parcelas e das construções nelas edificadas está sujeita a uma cláusula de inalienabilidade pelo período de cinco anos, contados a partir da data da obtenção da licença de autorização de utilização." Ou seja, a alienação a terceiros está legalmente impedida durante esse período. Casos excecionais como morte ou divórcio podem ser tratados em sede de avaliação individual, mas qualquer violação da cláusula implica a reversão da parcela para a Junta, como previsto no regulamento. O objetivo é precisamente impedir a especulação imobiliária e garantir o uso habitacional legítimo.

"3- A atribuição de parcela a pessoas que façam investimento nas áreas prioritárias na Freguesia e não tenham casa." Esta proposta está já contemplada no artigo 3.º, n.º 1 do regulamento, que define os destinatários das parcelas: "...A alienação das parcelas a que se refere o presente regulamento tem por destinatários indivíduos que residam ou trabalhem na freguesia, ou que, embora não residentes, mantenham uma relação laboral com entidades aí sediadas..." Assim, quem invista e tenha vínculo profissional com a freguesia pode candidatar-se, desde que cumpra os demais critérios, incluindo a inexistência de habitação própria. A redação do artigo assegura a abertura à fixação de novos residentes com interesse efetivo na freguesia.

"4- Quem já usufruiu uma vez de parcela fica impedida de se candidatar." A proposta é coerente com o espírito do regulamento, embora não esteja redigida nesses termos. O regulamento determina que apenas podem candidatar-se pessoas que não possuam habitação própria nem terreno apto para construção na freguesia. Na prática, quem já beneficiou de uma parcela (e construiu ou detém habitação) fica automaticamente impedido de concorrer novamente. Não há, por isso, necessidade de criar uma duplicação normativa para um cenário já previsto.



Isabel
D. A. E.

União das Freguesias de Campanhó e Paradança

"5- A atribuição de uma parcela por família." O regulamento, ao estabelecer como critério de acesso a inexistência de habitação própria ou de terreno para construção, já limita na prática a atribuição a uma única unidade habitacional por agregado. A utilização do termo "família", sendo juridicamente ambíguo e passível de múltiplas interpretações (família nuclear, alargada, etc.), não se revela eficaz para este contexto. Os critérios objetivos definidos garantem que o apoio seja direcionado a quem realmente carece de habitação, evitando duplicações ou abusos. Face ao exposto e tendo sido devidamente apreciadas e respondidas as sugestões e observações apresentadas, considera-se que o regulamento em causa se encontra devidamente estruturado, coerente com os objetivos definidos e conforme com os princípios legais aplicáveis.

Assim, delibera-se que o Regulamento de Atribuição de Parcelas de Terreno, já aprovado pela Junta de Freguesia, seja remetido à Assembleia de Freguesia, nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - REGULAMENTO PARA A ALIENAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PROPRIEDADE DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPANHÓ E PARADANÇA.

No âmbito do artigo 6.º do Regulamento para a Alienação de Parcelas de Terreno Propriedade da Junta da União das Freguesias de Campanhó e Paradança foi apresentado o Formulário de Candidatura que depois de analisado foi aprovado por unanimidade.

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA - TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO 2025.

Pelo Senhor Presidente da Junta foi presente uma proposta escrita do seguinte teor:

Resulta a necessidade de uma alteração modificativa, a efetuar nos termos do documento contabilístico que anexo".

1.No âmbito do cumprimento da disposição legal plasmada na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia elabora a proposta de orçamento e plano plurianual de investimentos (PPI) e suas respectivas modificações.

2. Nesta proposta de revisão ao orçamento, resulta da execução do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2025 e seguintes, a necessidade de uma alteração modificativa, a efetuar nos termos do documento contabilístico que acompanham esta proposta e justificado:

Inscrição da rubrica 10030706 - PRR no montante de 207.500€- Candidatura Bioeconomia - Gestão florestal e ao apoio da resinagem - Resineiros vigilantes:

O Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) é um instrumento de apoio a reformas e investimentos nas áreas da resiliência, transição climática e transição digital.

No âmbito da Componente C12 - Bioeconomia, destaca-se uma submedida focada na valorização da resina natural e na modernização do setor da resinagem.

Para tal, foi criado o programa "Resineiros Vigilantes", que visa integrar resineiros em ações de vigilância florestal estratégica, contribuindo para a prevenção de incêndios e a gestão dos espaços rurais.

Este programa é executado através de um protocolo entre o ICNF, I.P. e a RESIPINUS, prevendo a adesão anual de resineiros vigilantes até 2025, com apoio financeiro específico.

Apreciado o assunto foi aprovado por unanimidade e submeter sob proposta à Assembleia de Freguesia, para aprovação definitiva nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA - ARRANJO URBANÍSTICO NAS FRAGAS JUNTO AO CRUZEIRO EM CAMPANHÓ.



União das Freguesias de Campanhó e Paradaça

Foi decidido por unanimidade proceder ao arranjo urbanístico nas Fragas junto ao cruzeiro em Campanhó.

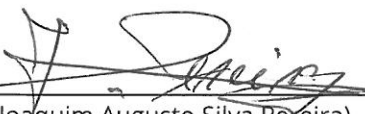
ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Vinte e duas horas e trinta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Paradaça, 26 de julho de 2025

O Presidente,



(Joaquim Augusto Silva Pereira)

A Secretária,



(Maria Isabel Teixeira Rodrigues Magalhães)

O Tesoureiro,



(Hilário Ribeiro Peixoto)